



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1720 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR\$ 26.429.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
4110.00 - Obras e Instalações	20.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.429.000,00
T O T A L	26.429.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.2.115 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Estudantil	26.429.000,00	26.429.000,00
T O T A L	26.429.000,00	26.429.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
nº 163 do dia 09/12/83
Palma

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 1720 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 1.720 de 30.11.83,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberta a Secretaria de Estado de Educação, um crédito suplementar no valor de R\$ 25.429.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), consignando-se nas classificações iniciais, secundárias e funcionais-programáticas, conforme discriminação:

DESCRIÇÃO:

15.00 - Secretaria de Estado de Educação	25.429.000,00
15.01 - Secretaria de Estado de Educação	25.429.000,00
410.00 - Obras e Instalações	25.429.000,00
410.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.429.000,00
TOTAL	25.429.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
15.01.00.42.100.2.115 - Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisa Estudantil	25.429.000,00	25.429.000,00
TOTAL	25.429.000,00	25.429.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio firmado entre MEC/SEDUC-RO, com base no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

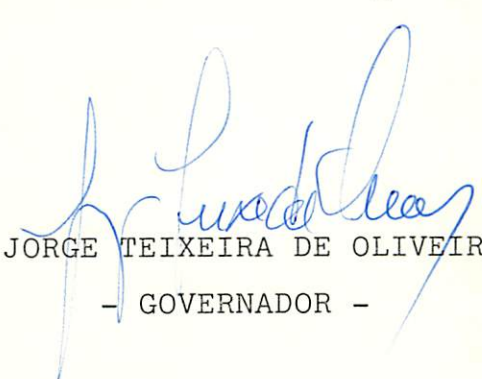
RECEITA:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	26.429.000,00
T O T A L	26.429.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa do Estado estabelecido pelo Decreto nº 781 de 31.12.81.

I TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III TRIMESTRE	4.229.463.254,00
IV TRIMESTRE	4.439.933.580,00
T O T A L	15.850.555.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -